



ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, por aprovação da Câmara Municipal, em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 300, de 21.06.96 (LDO/97), sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de REDENÇÃO, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal abrangendo os Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), e fixa a despesa em R\$ 7.511.400,00 (sete milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais); e

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 2.988.600,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Redenção

	R\$ 1,00
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<b>1. ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>8.700.000</b>
1.1 Administração Direta.....	8.700.000
<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>6.198.000</b>
Receita Tributária.....	700.000
Receita patrimonial.....	50.000
Transferências Correntes.....	5.368.000
Outras Receitas Correntes.....	80.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>2.502.000</b>
Alienação de Bens.....	20.000
Transferências de Capital.....	2.482.000
<b>2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>	<b>1.800.000</b>
2.1 Administração Direta.....	1.300.000
<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>800.000</b>
Transferências Correntes.....	800.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>500.000</b>
Transferência de Capital.....	500.000
2.2 Administração Indireta.....	500.000
<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>405.000</b>
Receita de Contribuições.....	400.000
Receita Patrimonial.....	5.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>95.000</b>
Amortização de Empréstimos.....	20.000
Transferências de Capital.....	70.000
Outras Receitas de Capital.....	5.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.500.000</b>





ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Redenção

**CAPÍTULO II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A Despesa da Administração direta é desdobrada segundo os Poderes, constituídas por Unidades Orçamentárias, por Função e segundo sua Natureza, obedecendo as diretrizes e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e à programação constante nos demonstrativos integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
<b>POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>7.511.400</b>
1.1 Administração Direta.....	7.511.400
<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>568.000</b>
Câmara Municipal.....	568.000
<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>6.943.400</b>
Gabinete do Prefeito.....	437.500
Sec. de Administração.....	435.000
Sec. de Finanças.....	323.000
Sec. de Agricultura e Abastecimento.....	446.000
Sec. de Educação.....	2.195.000
Sec. de Cultura, Desportos e Turismo.....	203.500
Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo.....	2.492.900
Encargos Gerais do Município.....	410.500
<b>2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>	<b>2.988.600</b>
2.1 Administração Direta.....	2.488.600
<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2.488.600</b>
Sec. de Saúde e Meio Ambiente.....	1.851.600
Sec. de Promoção e Ação Social.....	444.500
Encargos Gerais do Município.....	192.500
2.2 Administração Indireta.....	500.000
I.P.M.R. ....	500.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.500.000</b>



ESTADO DO PARA

## Prefeitura Municipal de Redenção

	R\$ 1,00
<b>POR FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>7.511.400</b>
1.1 Administração Direta.....	7.511.400
01 - Legislativa .....	568.000
03 - Administração e Planejamento.....	1.493.500
04 - Agricultura.....	296.000
05 - Comunicações.....	131.000
07 - Desenvolvimento Regional.....	130.000
08 - Educação e Cultura.....	2.469.700
09 - Energia e Recursos Minerais.....	75.500
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.161.000
11 - Ind. Com. e Serviços.....	29.400
13 - Saúde e Saneamento.....	112.500
15 - Assistência e Previdência.....	106.800
16 - Transporte.....	938.000
<b>2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>	<b>2.988.600</b>
2.1 Administração Direta.....	2.488.600
02 - Judiciária.....	22.000
13 - Saúde e Saneamento.....	1.941.600
15 - Assistência e Previdência.....	525.000
2.2 Administração Indireta.....	500.000
03 - Administração e Planejamento.....	147.000
13 - Saúde e Saneamento.....	153.000
15 - Assistência e Previdência.....	200.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.500.000</b>





ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Redenção

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
<b>1. DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>7.403.000</b>
Pessoal e Encargos Sociais.....	2.555.500
Juros e Encargos da Dívida.....	11.000
Outras despesas Correntes.....	4.836.500
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>3.097.000</b>
Investimentos.....	2.943.100
Inversões Financeiras.....	88.900
Amortização da Dívida.....	60.000
Outras Despesas de Capital.....	5.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.500.000</b>

**Parágrafo 1º** - O poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas.

**Parágrafo 2º** - Os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas, homologados por Decreto do Executivo, poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**CAPÍTULO III****Da Autorização para Abertura de Créditos**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação, devendo ser baixado Decreto necessário à sua efetivação; e

II - abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1997, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 100% (cem por cento) da despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos definidos no art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Redenção**

**CAPÍTULO IV**  
**Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite fixado por resolução do Senado Federal, e de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal; e

**II** - dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem ao município, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**TÍTULO III**  
**Das Disposições Finais**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 1997.

  
**MÁRIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal